



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI

CNPJ: 13 761 705/0001-73

LEI MUINICIPAL Nº 769/2018.

**“Dispõe sobre a instituição do prêmio
“Aluno Nota 10” na rede pública
municipal de ensino de Mucuri, Estado
da Bahia e dá outras providências.”**

O Prefeito do Município de Mucuri, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir na rede pública municipal de ensino o prêmio “Aluno Nota 10”, que consistirá na concessão de incentivo ao aluno que, ao final do ano letivo, for considerado o primeiro em sua classe ou obtiver a melhor média geral de notas de sua escola.

Parágrafo Único: O prêmio “Aluno Nota 10” contemplará os estudantes entre o sexto e o nono ano de ensino fundamental.

Art. 2º. O incentivo previsto no artigo anterior será representado pela entrega de troféu e de certificado e pelo fornecimento de material escolar para o ano seguinte.

Art. 3º. O prêmio “Aluno Nota 10” poderá ser estendido às instituições da rede privada de ensino interessadas, mediante a celebração de parcerias, nos termos ajustados entre as partes, caso em que o incentivo a ser conferido ao aluno premiado poderá ser a concessão de bolsa parcial ou integral de estudos.

Art. 4º. O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mucuri/BA, em 19 de julho de 2018.

JOSÉ CARLOS SIMÕES

Prefeito de Mucuri

Autoria: Vereador Hélio Alvarenga Penha.